



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Municipal, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a LEI nº 1015, em 24 de março de 2021.


Paulo Cesar Farias Lima
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1015, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO

Guaiuba, 30 de 03 de 2021
Silvia
Responsável

“ESTABELECE OS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PÚBLICOS OU PRIVADOS, COMO FORMA DE PREVENIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS, A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A SAÚDE DA POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA- CE”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece os estabelecimentos de prestação de serviços de Educação Física públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais. a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde da população no âmbito do município sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos das medidas adotadas no Decreto Municipal Nº 2021/008, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Guaiuba, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser realizada a limitação e controle do número de pessoas presentes em tais locais ou ambientes onde ocorrem as atividades, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Deverão ser mantidas todas as medidas de segurança e higiene para as ações de combate a COVTD-19.

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, aos 24 de março de 2021.


Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal